



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Concessionária: JC ROSA RAÇÕES - ME

Chamada Pública nº 02/2019

Lei nº 3.326/2019

Contrato nº 093/2019

Processo nº 4756/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.096.782-6 inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a empresa **JC ROSA RAÇÕES - ME**, estabelecida na Rua Mario Mendes de Moura, n.º 230, Bairro Colinas, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18185-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.940.469/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **JONATHAN CLAYTON ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 44.567.338-2 SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob n.º 369.869.078-00, portador da cédula de identidade 11.737.626-7, inscrito no CPF sob n.º 026.984.498-88, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL PÚBLICO Nº. 93/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019**, no seguinte sentido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescentado o parágrafo único à Clausula 6ª, que passa a vigor da seguinte forma:

Clausula 6ª – (...)

Parágrafo único – O calçamento restante de 900 metros deverá ter uma abertura (1m x 1m) de covas para plantio a cada 07 (sete) metros de calçada, que deverá ser concluído em 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo. A arborização será de responsabilidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

E por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento assinam-no em 03 vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 29 de setembro de 2020.



MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários



EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e
Patrimônio.



TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secr. de Administração e Recursos
Humanos



JC ROSA RAÇÕES - ME
JONATHAN CLAYTON ROSA

Testemunhas:
